



Diário Oficial

Nº 9.491 - Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 12 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 551/2007 QUE “DISPÕE SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE PNEUS USADOS NA CONTENÇÃO DE EROSÕES E NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 11 DE SETEMBRO DE 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 321/08 - GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 551/2007 que “Dispõe sobre o reaproveitamento de pneus usados na contenção de erosões e na pavimentação asfáltica das vias do Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 551/2007, que “Dispõe sobre o reaproveitamento de pneus usados na contenção de erosões e na pavimentação asfáltica das vias do Município de Campinas e dá outras providências”.

Em que pese o intuito meritório do projeto, que demonstra preocupação ambiental, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAMA, através do Departamento de Meio Ambiente – DMA exarou parecer sugerindo o veto total à iniciativa, uma vez que já existe legislação federal específica atinente ao tema, ou seja, as Resoluções nº 258/99 e nº 301/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, as quais determinam que “As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos para uso de veículos automotores e bicicletas ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional”, portanto, tais empresas já são responsáveis pelo reaproveitamento e destinação de tais pneus.

A SEPLAMA também informou que já existe no Município o Departamento de Limpeza Urbana - DLU, o qual é responsável pela coleta e armazenamento de pneus que posteriormente são transportados para Jundiá, onde passam por processo de reciclagem, sob a responsabilidade da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos – ANIP.

No que tange ao reaproveitamento dos pneus inservíveis para a contenção de erosões, a SEPLAMA alerta que esta prática ainda é pouco utilizada e que esta alternativa pode gerar mais problemas do que soluções.

No mesmo sentido, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMIE observa que o reaproveitamento de pneus inservíveis compete às empresas que produzem o concreto betuminoso usinado a quente com borracha (CBUQ) e não à Municipalidade, já que Prefeitura não tem usina própria. Não obstante, informamos também que, apesar da preocupação ambiental, a aprovação da presente iniciativa é inviável, posto que o preço do citado material é sensivelmente superior ao do convencional, não sendo possível, portanto, a utilização deste na escala necessária.

Ademais, esclarece a Secretaria Municipal de Infra-estrutura que o reaproveitamento de pneus em pavimentação asfáltica também é inadequado, uma vez que o concreto betuminoso usinado a quente com borracha (CBUQ) deve ser aplicado a uma temperatura de 150°C, exigindo, portanto, que o tráfego fique impedido durante várias horas até que o material atinja a temperatura ambiente, o que causaria enormes transtornos à população.

Do ponto de vista jurídico, necessário salientar que a presente iniciativa dispõe sobre a “celebração de convênio” em nome do Município, ato administrativo de competência do Prefeito Municipal, que deve fazer a análise de conveniência e oportunidade para sua efetivação, considerando, especialmente, as possibilidades financeiras do erário e, somente quando necessário, apresentar projeto de lei para a obtenção da competente autorização legislativa, observando o disposto no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

A título de ilustração, oportuna a transcrição da ementa do acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 132.912-0/0-00:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 3.921/2005, de Valinhos, de iniciativa de vereador, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, bem como autoriza a formalização de parcerias com entidade privadas, públicas e não governamentais – Claro vício de iniciativa – Nas hipóteses, como a presente, em que a Lei Orgânica do Município dispõe ser do Prefeito a iniciativa de celebrar convênios, impõe-se reconhecer sua inconstitucionalidade, se é proposta por vereador – O vício formal, em tais circunstâncias, agravado pela criação de despesas sem indicação da fonte de custeio, configura desrespeito aos ditames constitucionais – Inadmissível a interferência de um poder na esfera de atribuições de outro poder, porque fere de morte o princípio de independência e da harmonização preconizadas pela Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 5º – Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 132.912-0/0-00 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Aloísio de Toledo César – 18.10.06 – V.U.) (grifamos)

Assim, verifica-se que qualquer proposta originária do Legislativo nessa matéria, afronta o princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Além disso, a aprovação da presente proposição acarreta indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que atribui ao Poder Executivo Municipal novas e indefinidas funções, incorrendo em nova violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclu-

tiva” do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

Nesse sentido, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **INCONSTITUCIONALIDADE – Ação Direta – Lei Municipal – Vício de Iniciativa – Caracterização** – Usurpação de atribuições pertinentes à atividades próprias do Poder Executivo – Planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos – Princípio da independência e harmonia dos Poderes – Afronta – **Jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal – Sanção do Chefe do Executivo que não supre o vício apontado** – Inconstitucionalidade declarada – Ação julgada procedente. (Agravo Direto de Inconstitucionalidade n. 111.859-0/4 – São Paulo – Relator: Sousa Lima – 09/03/2005 – V.U.) JUBI 107/05. (grifamos)

Por fim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Sobre o tema, é oportuna novamente a transcrição do entendimento esposado na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 1.636/05 do município de Jarinu – Vício de iniciativa – Usurpação de atribuições pertinentes a atividades próprias do Poder Executivo, relativas ao planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos municipais, violando o princípio da independência e harmonia entre os poderes – Violação aos princípios orçamentários constitucionais ao estabelecer a criação de despesa pública sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos – Artigos 25 e 176, I, da Constituição Paulista – Aplicação – Necessidade – Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 121.555-0/5 – São Paulo – Órgão Especial do Tribunal de Justiça – Relator: Souza Lima – 08.03.06 – V.U. – Voto nº n/c) DMO (grifamos)

Assim, a Constituição Estadual impede a sanção de projetos de lei que impliquem em criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.403 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

**DENOMINA PRAÇA CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS
UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, a Praça 17, com área de 900,00 m², localizada no loteamento Jardim Nova Europa Continuação, perimetrada pela Avenida Santa Bárbara do rio Pardo e Avenida Baden Powell, entre as Quadras 41 e 42.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PROT. 08/08/04197

AUTORIA: VEREADOR RIVAIL EUCLIDES PEXE

LEI Nº 13.404 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

**DENOMINA BERNARDO CARO A GALERIA “B” DO CENTRO DE
CONVIVÊNCIA CULTURAL CARLOS GOMES**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada BERNARDO CARO a Galeria “B” do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

LEI Nº 13.405 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

**DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
“ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a “Associação Educacional Infantil Estrela da Manhã”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI

LEI Nº 13.406 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

COGNOMINA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE O MÊS DE OUTUBRO – ANO DO SEU JUBILEU, “MÊS DA IGREJA DO NAZARENO NO BRASIL”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica cognominado e incluído no calendário de eventos da cidade o mês de outubro – Ano do seu Jubileu, “Mês da Igreja do Nazareno no Brasil”.

Art. 2º - O Executivo regulamentará por decreto esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FLÔRES

LEI Nº 13.407 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a instalar lixeiras nos pontos de ônibus cobertos e com assentos, no município de Campinas.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a realizar parcerias com a iniciativa privada para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

08/08/6284

AUTORIA: VEREADOR LUIZ RIGUETTI

LEI Nº 13.408 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

§ 1º - O evento referido no “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas.

§ 2º - As atividades constantes nesta lei serão desenvolvidas prioritariamente para jovens.

Art. 2º - A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de formar e informar pessoas sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente em postos de saúde do Município de Campinas.

Parágrafo Único – No plano de finalidade do planejamento familiar caberão, entre outras atividades:

I – conscientização sobre concepção e contracepção;

II – informação sobre atendimento pré-natal;

III – informação sobre assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV – informação sobre controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V – educação e informação da garantia de acesso igualitário a informações, meio, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade;

VI – promoção de recursos e condições informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 3º - Todas as formações decorrentes do evento deverão ser palestras por profissionais da Saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, dentistas e assistentes sociais.

Parágrafo Único – Essas informações deverão versar sobre todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 08/08/6283

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA

LEI Nº 13.409 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS QUANTO À PREVENÇÃO E O COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, no exercício de suas competências quanto à prevenção e combate à Dengue, poderá, observado o devido processo legal, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, através da autoridade máxima da saúde pública municipal, determinar e executar as medidas necessárias para o devido controle da doença, considerando as Leis Federais nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais normas:

I – o ingresso forçado em imóveis particulares nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou dos agravos;

II – a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores;

III – a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – a obrigatoriedade da manutenção de terrenos particulares limpos como disposto na Lei Municipal nº 11.455, de 30 de dezembro de 2002;

V – outras medidas que auxiliarem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

Parágrafo único – Os materiais apreendidos de que trata o inciso II terão destinação a critério da autoridade sanitária cabendo desde a inutilização até a doação a cooperativas de reciclagem estabelecidas no município sem custo para a municipalidade.

Art. 2º - A determinação para a intervenção em imóveis de que trata esta Lei será dada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante resolução específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município, e deverá conter:

I – a declaração de que a doença atingiu números que caracterizam perigo público iminente, como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

II – os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;

III – a perfeita identificação da área que estará sujeita às medidas sanitárias e/ou epidemiológicas determinadas;

IV – o dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e/ou epidemiológicas serão adotadas e o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;

V – as condições de realização da ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Art. 3º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à Dengue.

Parágrafo único - No cumprimento da determinação de ingresso, autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificação que reproduza os elementos constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 4º – A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui em infração sanitária, punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da(s) determinação(ões), bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único – na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual e Legislações Sanitárias Municipais, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º – Na hipótese de impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, as autoridades sanitárias adotarão o seguinte procedimento:

I – será registrada a ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável sobre nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada;

II – caso a situação descrita no “caput” deste artigo persista na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no inciso anterior, com o alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para o ingresso;

III – na terceira visita, verificada a situação descrita no “caput” deste artigo, as autoridades sanitárias competentes lavrarão o Auto de Ingresso Forçado e procederão às diligências de fiscalização próprias e necessárias.

Art. 6º - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I – o nome do morador, administrador ou responsável e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;

II – o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado;

III – a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;

IV – a pena a que está sujeito o infrator;

V – a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

VI – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o Auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

§ 3º - Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 4º - Nas hipóteses de ausência do morador, administrador ou responsável, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica.

§ 5º - Para a execução do ingresso forçado será exigida a presença de, no mínimo, duas autoridades sanitárias.

§ 6º - A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa entre 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas).

§ 7º - Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório.

§ 8º - A impugnação será dirigida à autoridade imediatamente superior, que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo, com possibilidade de recurso para a Secretaria Municipal de Saúde no caso de indeferimento.

§ 9º - Além das multas eventualmente aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.

Art. 7º - Constatada situação que permita a proliferação do vetor transmissor, serão fornecidas instruções sanitárias e adotadas as medidas necessárias para eliminação e/ou inativização dos criadouros de vetores.

Art. 8º - O não-atendimento às instruções sanitárias indicadas no artigo anterior, sujeitará o infrator à pena de multa, que corresponderá à quantia entre 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) e 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas), a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

I - grau de relevância;

II - a capacidade econômica do infrator;

III - extensão do prejuízo concretamente causado à Saúde Pública.

§ 1º - Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação dos vetores que transmitem a Dengue:

I - grau leve: multa de 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 2.000 UFICs (duas mil Unidades Fiscais de Campinas);

II - grau médio: multa de 2.001 UFICs (duas mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 10.000 UFICs (dez mil Unidades Fiscais de Campinas);

III - grau alto: multa de 10.001 UFICs (dez mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas).

§ 2º - No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - Aplicada a multa de que trata este artigo, terá o infrator o prazo de 10 (dez) dias para formular recurso, observada a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º - No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no §8º do art. 9º desta Lei.

Art. 9º - As impugnações previstas nesta Lei terão eficácia suspensiva.

Art. 10 - No caso de violação ao devido processo legal ou de abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação perante a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 11 - Confirmada administrativamente a cobrança das multas previstas nesta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 12 - O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação, revogados os dispositivos em contrário, especialmente a Lei nº 13.294, de 24 de abril de 2008

Campinas, 11 de setembro 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT.08/08/6380

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

LEI Nº 13.410 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA PRAÇA PADRE LAURO SIGRIST UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Padre Lauro Sigrist o sistema de lazer 17, com área de 147,65 m², localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, confrontado com a Rua 25, Rua 30, Rua 23 (trecho 2) e os lotes 08 e 09 da Quadra D1, no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 08/08/4175

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

LEI Nº 13.411 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA RUA PROFESSOR MAURICIO KNOBEL UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Professor Maurício Knobel a Rua 21, localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, com início na Rua 8 e término no encontro com a área verde 3 (A.P. P), no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 08/08/0343

AUTORIA: VEREADOR ARTUR CASEB ORSI

LEI Nº 13.412 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas vias Públicas do Município de Campinas.

I - RUA SEBASTIÃO ANTONIO DE ARAÚJO A Rua 22, localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, com início na Rua 8 e término na Rua 16, no mesmo loteamento;

II - RUA ADÃO RITA a Rua 23, localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, com início na Rua 22 e término na Rua 30, no mesmo loteamento;

III - RUA REYNALDO GOMES HELENO a Rua 25, localizada no loteamento residencial Parque da Fazenda, com início na Rua 15 e término na Rua 30, no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 08/08/3087

AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI

DECRETO Nº 16.379 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100.....	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.126.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
03-100-037.....	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100.....	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.126.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03-100-037.....	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 0808/10/39071/PG/FAC/SMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.380 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 998.675,37 (Novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei nº 13.353 de 04 de Julho de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 998.675,37 (Novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigentes nas seguintes classificações:

201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
15.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339093.....	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 391.000,00
20108.....	DEPTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15.452.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 607.675,37
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 998.675,37

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

121000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
15.451.3010.1168.....	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO - CAMPO GRANDE	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 998.675,37

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/34588/PG/SMT E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.381 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.365.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011.....	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02-261-000.....	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 1.000.000,00
319011.....	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02-263-000.....	EDUCAÇÃO – FUNDEB EM. APLIC. FINAN.	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Rec. Educação - FUNDEB – Magistério e Educação - FUNDEB - Rem. Aplic. Finan.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/41501/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.382 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.652,00 (CINCO MILE SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 1º, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 5.652,00 (cinco mil e seiscientos e cinquenta e dois reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

SUPLEMENTAR:

60.4000.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401.....	CEPROCAMP	
12.363.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.93.....	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	
06-200-104.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....	R\$ 5.652,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 5.652,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido Orçamento- Programa, nas seguintes dotações.

ANULAR:

60.4000.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401.....	CEPROCAMP	
12.363.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO	
06-200-104.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....	R\$ 652,00
33.90.36.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
06-200-104.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....	R\$ 3.400,00
33.90.39.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
06-200-104.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....	R\$ 1.600,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 5.652,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.383 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.209,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 67.209,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, na seguinte classificação:

60.4000.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.363.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
33.90.93.....	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06-200-104.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....	R\$ 67.209,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43, § 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUMEC/SANASA II.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.965,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 68.965,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, na seguinte classificação:

60.4000.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401.....	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.363.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
33.90.93.....	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06-200-112.....	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA.III.....	R\$ 68.965,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43, § 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUMEC/SANASA III.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.385 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELA TRANSPORTADORA AMERICANA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o interesse público na regularização do Distrito Industrial de Campinas; **CONSIDERANDO** que a empresa Transportadora Americana Ltda. está ocupando área pertencente à EMDEC S/A; **CONSIDERANDO** o interesse da empresa Transportadora Americana Ltda. visando o encontro de contas com a EMDEC S/A, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com vistas à verificação e levantamento das benfeitorias instaladas pela Transportadora Americana Ltda. na área que ocupa no Distrito Industrial de Campinas, de propriedade da EMDEC S/A:

Art. 2º A Comissão de que trata o *caput* deste Decreto será composta por membros indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: **Dr. Carlos Paolieri Neto;****II** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura: **Sr. Nelson Uno;****III** – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC: **Sr. Deslandi Torres;****IV** – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA: **Sra. Luci Manara.**

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório detalhado, com indicação das benfeitorias, dos materiais utilizados, investimentos e custos suportados, e da finalidade de cada uma delas.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo membro indicado pela EMDEC S/A e reunir-se-á periodicamente, conforme determinação da coordenação.

Art. 5º A análise e posterior conclusão dos trabalhos de que trata este Decreto deverão estar concluídos em 30 (trinta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de Setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GERSON LUÍS BITTENCOURT

Secretário de Transportes

Presidente da EMDEC S/A

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/38075, EM NOME DA EMDEC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.386 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008
CRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS UMA UNIDADE DA FARMÁCIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 12.696, de 28 de novembro de 2006, que “Dispõe sobre a Criação da Farmácia Popular no Âmbito do Município de Campinas”, especialmente o parágrafo único do seu artigo 4º,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de Campinas, uma unidade da Farmácia Popular, a ser instalada na Rua Clóvis Beviláqua, nº 535, no Jardim Brasil.

Art. 2º A unidade da Farmácia Popular, criada por este Decreto, passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.696, de 28 de novembro de 2006.

Art. 3º Fica a unidade da Farmácia Popular criada por este Decreto sujeita às regras do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.696, de 28 de novembro de 2006.

Art. 4º A Farmácia Popular deverá manter atendimento de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

Campinas, 11 de setembro de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário de Saúde
PAULO MALLMANN
Secretário de Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/38350, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário-Chefe de Gabinete em exercício
MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DCR-109-2008

DECRETO Nº 16.387 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA, EM PROLONGAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.114, de 18 de outubro de 2007, que estabelece novos critérios para denominação de logradouros públicos, quando se tratar de prolongamentos,
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA CARLOS GRIMALDI, em prolongamento, a Avenida sem denominação que faz frente para a Gleba de propriedade da Agrícola Anhumas Ltda., Glebas 26 C e 20 B, ambas no quarteirão 30.014, e Gleba de propriedade da Fazenda São Quirino, com início na Avenida de mesmo nome, junto ao loteamento Residencial Vila Verde e término no encontro com a Avenida Selma Parada (Bailarina), junto à Rodovia Dom Pedro I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/26640, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário-Chefe de Gabinete em exercício
MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DCR-082-2008

DECRETO Nº 16.388 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 207.520,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos e vinte reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei nº 13.353 de 04 de julho de 2008,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 207.520,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos e vinte reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

141000.....	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
14110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.211.3010.1210.....	PROMOÇÃO PARA INVESTIMENTOS – GERAÇÃO DE INVESTIMENTO E EMPREGO	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 92.010,00
14120.....	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. INTERNACIONAIS	
07.212.3010.1084.....	COOPERAÇÃO ECONÔMICA	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 115.510,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 207.520,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

141000.....	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
14120.....	DEPTO DE PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
23.693.3010.1247.....	ZPE – TRADE POINT	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 10.000,00
14130.....	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. INTERNACIONAIS	
19.573.3010.1130.....	DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS	
339035.....	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 197.520,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 207.520,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/39607/PG/SMCI E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.389 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.354 de 04 de Julho de 2008,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

141000.....	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
14110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.....	ADMINISTRAÇÃO	
121.....	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
2.....	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.....	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
1036.....	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
449052.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

141000.....	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
14120.....	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. INTERNACIONAIS	
23.693.3010.1247.....	ZPE – TRADE POINT	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/39607/PG/SMCI E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário Chefe de Gabinete em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de setembro de 2.008

De SMCTAIS - Protocolado n.º 08/10/31.930 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 42 a 46 e 55/V.º a 56, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 57, **RATIFICO** o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, de autorização da celebração de contrato de locação do imóvel sito na Rua André Gonçalves n.º 40, Parque Taquaral, nesta cidade, de propriedade de JOVER Comércio e Representações Ltda., para instalação da Unidade II do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CMPCA, por contratação direta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, mediante o aluguel mensal de R\$ 5.138,00 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais), com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, importando a despesa decorrente no valor global de R\$ 123.312,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta apresentada, acostada às fls. 47 a 52. Finalmente, à SMCTAIS para as demais providências, inclusive, a observância da recomendação indicada.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de setembro de 2.008

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 02/10/2.935 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 356 a 358 e 359/V.º a 360, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 361, de contratação direta referente à renovação da locação do imóvel situado à Rua São Carlos n.º 63, Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Sr. Odail Gialluca, onde se acha instalado o Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 7.054,83 (Sete mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos), importando a despesa total em R\$ 84.657,96 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente,

encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

De SMCASP - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 81 a 85, bem como do ato praticado pelo órgão gestor à fls. 86, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário às unidades daquela Secretaria, inclusive, da Defesa Civil e do 7º Grupamento de Bombeiros. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização de Termo Contratual próprio, consoante minuta acostada às fls. 76 a 79. Finalmente, à SMCASP para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 62 a 69, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 70, de contratação da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do Sistema de Infusão Contínua (Bomba de Insulina e Insumos), conforme indicado às fls. 59/60, para cumprimento à decisão judicial, importando a despesa total em R\$ 19.050,14 (Dezenove mil, cinqüenta reais e catorze centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/30.035 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 112 a 119, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 120, de contratação da empresa Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP, por inexistência de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição de materiais didáticos, visando a realização de ações educativas na saúde em toda a rede municipal, conforme relação constante às fls. 45 a 53, importando a despesa total em R\$ 216.440,00 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/33.882 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 98 a 103, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 104, de contratação da empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento SUTENT de 50 mg. (05 caixas com 28 comprimidos cada), conforme indicado à fl. 96, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 53.435,50 (Cinqüenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/37.751 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 61 a 66, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 67, de contratação da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento TARCEVA de 150 mg. (06 caixas com 30 comprimidos cada), conforme indicado à fl. 59, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 21.313,80 (Vinte e um mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 08/10/34.382 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 83 a 84 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 87 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração de convênio entre o Município e a Associação de Equoterapia de Campinas, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 53 a 77; A despesa correspondente no valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMS para ciência e demais providências.

De Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo n.º 08/10/43042 - Objeto: Alienação de bens móveis

Diante dos elementos que instruem o presente processo administrativo, **AUTORIZO** o destombamento dos bens móveis inservíveis localizados no Depósito do Patrimônio Mobiliário e os que forem assim classificados no período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. O destombamento ficará condicionado à respectiva venda do bem, e sob controle da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração. **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei. Em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, para processamento do certame licitatório.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 05/10/49.843 PG

À vista das solicitações de fls. 380 a 383 e 384 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 391 a 393, que informam a inexistência de óbices legais aos pedidos de devolução das garantias prestadas, de acordo com a cláusula 7.3 dos Termos de Contrato n.ºs 172/06 e 173/06 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a devolução daquelas garantias a seguir discriminadas:

a – **Caução recolhida em dinheiro**, no valor de R\$ 10.378,80 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) pela empresa ZANCA Transportes Ltda. EPP, conforme comprovante anexado à fl. 385;

b – **Caução recolhida em dinheiro**, no valor de R\$ 8.911,56 (Oito mil, novecentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos), prestada pela empresa C.M. de Souza Transportes - EPP, consoante cópias dos recibos acostadas às fls. 382 e 383.

À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução das cauções, corrigidas monetariamente, inclusive, certificar as empresas para retirada das garantias em questão.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - Protocolado n.º 08/10/33.305 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 48 a 53/v.º e 59, **AUTORIZO** a contratação direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas

- TRANSURC, para a aquisição estimada de 350.400 (trezentos e cinqüenta mil e quatrocentos) passes comuns, para uso de diversas unidades e serviços da SMCTAIS, conforme indicado às fls. 03/04, importando a despesa total em R\$ 805.920,00 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e vinte reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, bem como a formalização do respectivo termo contratual, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 39 a 41. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social para as demais providências.

De Reginaldo Pereira dos Santos - Protocolado n.º 08/10/15.487 PG

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 30 a 34, **INDEFIRO** o presente pedido de ressarcimento, uma vez não observados os procedimentos constantes da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para ciência ao interessado e posterior arquivamento.

De José Reinaldo de Andrade - Protocolado n.º 07/10/17130

À vista da manifestação de fls. 56/57, da lavra do Sr. Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **José Reinaldo de Andrade**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, a contar da data do requerimento. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE SETEMBRO DE 2008

De Petrobras Distribuidora S/A - Prot.: 08/10/40.114 - Ref.: Processo Administrativo 03/10/21.499 / Pregão 002/2003 / Contrato 169/2003 - Objeto: Revisão do preço da gasolina

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, da solicitação da Secretaria de Administração, bem como do parecer econômico do Departamento Central de Compras da Secretaria de Administração, **AUTORIZO** a despesa contratual remanescente, em decorrência da alteração da gasolina praticado nas fontes produtoras, no valor total de R\$28.731,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais), sendo o valor de R\$ 9.930,25 (nove mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) estimado para o presente exercício, a favor da empresa Petrobras Distribuidora S/A. O preço alterado passa a ser: **Gasolina C**: de R\$ 2,0993 para R\$ 2,1307, com acréscimo de 1,50%, a partir de 19/08/2008. À Secretaria de Administração para a lavratura do Termo e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/11.838- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Eletrônico n.º 126/2008- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 126/2008, referente ao Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, com os respectivos valores unitários entre parênteses por lote, ofertados pelas empresas adjudicatárias a seguir relacionadas:

- **BENAMED FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 30 (R\$ 50,00);
- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 31 (R\$ 5,00), 45 (R\$ 43,00) e 50 (R\$ 0,33);
- **CELLOFARM LTDA.** para os lotes 08 (R\$ 2,10), 25 (R\$ 14,70) e 32 (R\$ 2,80);
- **CIAMED – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 10 (R\$ 6,19);
- **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 17 (R\$ 1,00);
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 43 (R\$ 11,70);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 02 (R\$ 1,99), 12 (R\$ 16,00), 13 (R\$ 22,00), 14 (R\$ 3,80), 15 (R\$ 3,90), 16 (R\$ 7,07), 22 (R\$ 8,90), 34 (R\$ 52,00), 40 (R\$ 21,00), 41 (R\$ 1,04), 47 (R\$ 19,48) e 51 (R\$ 13,19);
- **DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.** para os lotes 21 (R\$ 35,00) e 44 (R\$ 8,00);
- **EMS S.A.** para os lotes 28 (R\$ 0,90) e 48 (R\$ 40,00);
- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 19 (R\$ 5,19) e 49 (R\$ 4,40);
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 23 (R\$ 0,05), 27 (R\$ 0,08) e 38 (R\$ 17,50);
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 29 (R\$ 15,30) e 42 (R\$ 200,00);
- **MERCK S.A.** para o lote 46 (R\$ 220,00);
- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** para o lote 18 (R\$ 1,34);
- **PORTAL LTDA.** para os lotes 03 (R\$ 1,93) e 11 (R\$ 12,36);
- **PRATI, DONADÚZZI & CIA LTDA.** para os lotes 01 (R\$ 2,09), 04 (R\$ 3,35), 05 (R\$ 1,88), 09 (R\$ 2,29), 35 (R\$ 10,50) e 36 (R\$ 3,70);
- **SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 06 (R\$ 2,99);
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.** para os lotes 24 (R\$ 0,75) e 33 (R\$ 0,43).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para **Reunião Extraordinária do CMAS a realizar-se dia 19/09/2008 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas. **PAUTA:** Aprovação da Minuta de Resolução da SMCTAIS referente ao Co-financiamento 2009.

Campinas, 10 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do CMAS/Campinas

(11,12 E 13/08)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2008, Ata 360, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura)** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS

IMÓVEL À RUA FERREIRA PENTEADO Nº.S 17, 23 E 29

PROCESSO
004/00**MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(11, 12, 16/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2008, Ata 360, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS

CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA FAZENDA ALPES

PROCESSO
035/04**MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(11, 12, 16/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 10/09/2008**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Protocolo: 05/10/55087 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Ref: Tomada de Preço** n.º 025/2007 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma geral do CEFORMA – Vila Marieta.

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 789 a 796 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa SIDARTA Engenharia, Comércio e Indústria Ltda (Termo de Contrato n.º 117/07), no percentual de 10,21% do valor inicial contratado, que corresponde à despesa de R\$ 23.329,62 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

2. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 28/04/08, para conclusão das obras de reforma geral do CEFORMA – Vila Marieta, conforme solicitado e justificado;

3. À Secretaria de Administração para a formalização do termo Contratual próprio, após, retorne-se à Secretaria de Educação para emissão do empenho e a seguir, à Secretaria de Infra-Estrutura para acompanhamento e demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 11/09/2008**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Protocolo: 08/10/12.137 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Ref: Pregão Presencial** n.º 182/2008 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial das Unidades Educacionais, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a favor da empresa CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 85/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, **CONSIDERANDO** o Edital SME n.º 01/2008, especialmente o item 8.6; **CONSIDERANDO** a necessidade de permitir às instituições cadastradas e

interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe DIC VI maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 01/2008 deverá ser entregue até o dia **22 de setembro de 2008**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **02 de outubro de 2008**

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2008**

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 86/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, **CONSIDERANDO** o Edital SME n.º 02/2008, especialmente o item 8.6;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Parque Vista Alegre maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 02/2008 deverá ser entregue até o dia **22 de setembro de 2008**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **02 de outubro de 2008**

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2008**

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 87/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, **CONSIDERANDO** o Edital SME n.º 03/2008, especialmente o item 8.6;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Vila Régio maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 03/2008 deverá ser entregues até o dia **22 de setembro de 2008**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **02 de outubro de 2008**

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2008**

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 88/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, **CONSIDERANDO** o Edital SME n.º 04/2008, especialmente o item 8.6;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Alto Belém maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 04/2008 deverá ser entregue até o dia **22 de setembro de 2008**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **02 de outubro de 2008**

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2008**

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 89/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, **CONSIDERANDO** o Edital SME n.º 05/2008, especialmente o item 8.6;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Cosmos maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 05/2008 deverá ser entregue até o dia **22 de setembro de 2008**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **02 de outubro de 2008**

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2008**

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

Republicado por conter incorreções no período de vigência (DOM 11.09.08)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos à vigência determinada.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
BENEDITA GONÇALVES LACERDA	08/10/37817	01/10/2008 À 30/10/2008
BENEDITO APARECIDO GIAMPAULI	05/30/00694	01/10/2008 À 30/10/2008
FERNANDES RODISON CHENATTI	08/10/35228	01/10/2008 À 30/10/2008
IVONE ESTEVAN JEREMIAS	05/10/65325	01/10/2008 À 30/10/2008
MARIA DE LOURDES DO PRADO	06/10/24172	01/10/2008 À 30/10/2008
MARILU DE FÁTIMA VENEMMIATTO	07/10/32546	01/10/2008 À 30/10/2008
NAGILA MARIA MOREIRA	07/30/00048	01/10/2008 À 30/10/2008
NELSON GONÇALVES	06/10/14415	01/10/2008 À 30/10/2008
VALDEMAR ALVES DE BRITO	06/10/3787	01/10/2008 À 30/10/2008

Campinas, de 10 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot. 02/10/21391 - Eliana Piovezana Coimbra Segatti

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 145,6560 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, emitido em 01/2001, não deduzido no carne de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007 - retroativo ao exercício de 2001, emitido em 11/2007, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.41.81.0175.01016, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 03/10/14661 - Waldemar Reinaldo Biondi

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 18,3056 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº. 3423.42.61.0231.01013, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/14662 - Waldemar Reinaldo Biondi

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 21, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 43,1770 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 e 01/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente aos imóveis codificados sob nº. 3414.32.75.0731.01013 e 3414.32.75.0731.01053, respectivamente, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/14663 - Waldemar Reinaldo Biondi

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 41,7855 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07 e 01/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente aos imóveis codificados sob nº. 3423.14.37.0055.01030 e 3423.14.37.0055.01094, respectivamente com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 03/10/32049 - OTOT S/A - Gastão de Andrada Oliveira Junior

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 21, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 38,4664 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente imóvel codificado sob nº. 3421.22.41.0031.11012, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/45837 - Dinorá Gomes da Silva Volpi

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito apurado de 33,7343 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado a maior para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas do exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº. 3263.63.58.0131.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/46132 - Marcos Antonio Damico

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito apurado de 160,2684 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2000, referente ao imóvel codificado sob nº. 010.804140-02; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/61690 - Manoel Ribas D'ávila

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:
Nos moldes dos artigos 83, III e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/ restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 1999, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.062.677-02, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil de representatividade, mesmo após publicação no DOM de 23/07/08, o qual solicitava documentos para sanear o pedido.

Prot. 04/05/01834 - Maria de Fátima Locatelli

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 09 que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 122,8349 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente imóvel codificado sob nº. 3421.21.21.0010.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/13635 - Stella Maris Bergamo

INDEFIRO a solicitação de compensação/restituição da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, do imóvel codificado sob nº. 3264.43.08.0297.00000, tendo em vista que o pedido não contém os motivos de fato e de direito em que se fundamenta consubstanciado pelos art. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 04/10/13926 - Renata Presta

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 21 que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 57,1827 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, emitido em 01/2003, não aproveitado na reemissão de 09/2003, referente ao imóvel codificado sob nº. 3414.64.09.0001.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165m a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/19326 - Antonio Luiz Jurdim

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 65,3344 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, emitido em 01/2001, não aproveitado na reemissão de 12/2001 - retroativo aos exercícios de 1996 a 2000, referente ao imóvel codificado sob nº.3413.61.26.0256.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 04/10/29854 - Jorge Augusto Carreta

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 16, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 95,3853 UFIC's, proveniente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, emitido em 01/2004, não aproveitado na reemissão de 07/2004, referente ao imóvel codificado sob nº. 3423.51.61.0251.0101, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/29857 - Maria Marta Gir Zanardo

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 12, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 27,3603 UFIC's, proveniente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, emitido em 01/2004, não aproveitado na reemissão de 07/2004, referente ao imóvel codificado sob nº. 3441.54.21.0316.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/31949 - André Luis da Silva Daniele

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 1.078,9221 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para a Contribuição de Melhoria - Pavimentação, referente ao código nº. 09-344.044.550, considerando a decisão de cancelamento proferida através do protocolo nº. 03/10/25307, principal nº. 00/62134, publicada em D.O.M. de 21/07/04, pois o respectivo imóvel foi incluído no plano comunitário para pagamento das despesas decorrentes das obras diretamente à empresa pavimentadora; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/71557 - Manoel Messias Silva Caires

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 162,0041 UFIC's, proveniente do lançamento ocorrido em 2008 de cobrança retroativa ao IPTU/Taxas do exercício 2003, após deferimento do protocolo nº 2002/10/08962, o qual concedeu o benefício da isenção do IPTU, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.150.743-02; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 05/10/01545 - Luis Carlos do Carmo

Nos moldes dos artigos 83, II e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 2001, referente ao imóvel codificado sob nº. 044.911.300-03, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil, mesmo após publicação em DOM de 06/05/08.

Prot. 05/10/33125 - Maria Amélia Simões

De acordo com artigo 102, inciso II - da lei 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor de 129,5608 UFIC, para a quitação do débito referente à emissão Junho/2005 (96,0650 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 055.067.963 rec. 03. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 33,4958 UFIC, de acordo com o artigo 102, §2º da lei 13.104/2007.

Prot. 05/10/56890 - D.R.ZEM & Cia Ltda

Nos moldes dos artigos 13, 83, III e IV e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 2003, inscrição municipal nº. 62973-I, tendo em vista que não se possa identificar o representante legal da pessoa jurídica, mesmo após publicação em DOM de 14/05/08.

Prot. 06/10/20620 - Luiz Cardoso de Siqueira

Com base na manifestação do Setor competente, AUTORIZO a restituição do crédito tributário no valor de 85,5440 Ufic's, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 06/10/21930 - Vani Conceição da Silva

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:
Nos moldes dos artigos 13, 83, III e IV e 63, § 2º da Lei Municipal nº.13.104/ 2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 2005, referente ao imóvel codificado sob nº. 3431.31.43.0288.01001, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil de representatividade, mesmo após publicação em DOM de 14/05/08, o qual solicitava documentos para sanear o pedido.

Prot. 06/10/48274 - Albertina Bárbara Guerra da Cunha

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento de débito, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 06/10/50330 - Mauri Irae Ferreira de Melo

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:
Nos moldes dos artigos 13 e 63, § 2º da Lei Municipal nº.13.104/ 2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas dos exercícios 1997 a 1999, recolhidos para o imóvel codificado sob nº. 055.039.563-02, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil a comprovação de alegado, mesmo após publicação no DOM de 11/07/08.

Prot. 07/03/12865 - Luiz Carlos Fantinato

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 505.3344 Úfic's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **10/11 a 11/11** do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2002, emitido em 01/2002, para **redução** da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas 2002, emitido em 12/2002, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3233.64.79.0044.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido automaticamente na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 07/10/4052 - Vanderlei Dassiano Afonso

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento dos débitos referente à Pavimentação dos exercícios 2000 a 2005 lançados para o código cartográfico 3251.42.80.0307.00000, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 07/10/22107 - Mauro de Oliveira

Relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, referente ao imóvel código 028.558.000 rec.03, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista a utilização do montante recolhido para os exercícios fiscais 2001 a 2006, através dos carnês originais e depósitos administrativos, no recálculo retroativo a estes exercícios, emitido em Agosto/2007. Arquive-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 07/10/27173 - Kátia Kayahara Manzato

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 24.277-2, AUTORIZO o cancelamento do Acordo nº. 203753/2007 e o aproveitamento do crédito recolhido nas parcelas 01/48 a 13/48 e DEFIRO a conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos no valor total de 2.777,2054 UFIC, para a redução dos débitos dos meses de Janeiro a Outubro a Dezembro/2004 e Janeiro a Agosto e Outubro a Dezembro/2005 de acordo com os artigos 57 e 102, inciso I da Lei Municipal nº.13.104/2007.

Prot. 07/10/34159 - Márcia Dela Coleta Carrasco Casquel

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido, no valor total de 93,3192 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2001 (93,3330 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3441.51.11.0047.01001.

Prot. 07/10/34955 - TAME Comércio e Manutenção em Máquinas Operatrizes Ltda.

De acordo com o artigo 102, inciso I da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, no valor total de 998,5475 UFIC, para a redução do débito referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2004, para o contribuinte cadastrado no município sob nº. 59.356-7.

Prot. 07/10/35975 - Alemar Confecções Ltda ME

AUTORIZO a restituição do montante recolhido através de depósito administrativo para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, competência Abril/2003, no valor de 33,1980 UFIC, para o contribuinte cadastrado no município sob nº. 56.979-8, de acordo com artigo 102, §1º da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 07/10/36082 - Cintra Consultoria e Serviços S/C Ltda.

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 52.032-2, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 5.140,1954 UFIC, para quitação do débito dos meses de Março a Dezembro/2004 (3.213,50 UFIC) e para a redução dos débitos dos meses de Janeiro e Fevereiro/2004 de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/36606 - Fair Play Diversões Eletrônicas Ltda.

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 57.770-7, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 12.670,3773 UFIC, para quitação do débito dos meses de Janeiro a Dezembro/2004 (11.975,6400 UFIC), de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei".

Prot. 07/10/36730 - Luiz Antonio Baú - ME

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, no valor total de 198,2775 UFIC para redução do débito referente ao mês de Março/2004, para o contribuinte cadastrado no município sob o nº.33.777-3.

Prot. 07/10/36742 - Vetur – Serviços e Informática Ltda. ME

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 51.701-1, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 854,3223 UFIC, para quitação do débito dos meses de Janeiro e Fevereiro /2004 (227,4800 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Março a Dezembro /2004 de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/37241 - Florindo Marques

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido, no valor total de 18,8932 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, parcela 01/11 (18,8873 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3362.61.67.0274.01001.

Prot. 07/10/37384 - Oficina Transformadores Ltda. ME

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 2.893-2, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 1.909,4865 UFIC, para quitação do mês de Abril/2004 (253,6416 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Janeiro a Março e Maio a Novembro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte

podrá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/38079 – Adelino Salvador

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 552.0397 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2004, referente ao imóvel codificado sob nº. 4311.6135.0362.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 07/10/39170 - Manuel João da Cunha Moraes

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 5.951-0, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 2.875,3776 UFIC, para quitação do débito do mês de Setembro/2004 (321,3500 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Janeiro a Agosto e Outubro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 08/10/39923 - Unicel Campinas

Com base no artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de baixa do ISSQN Estimativa das competências de janeiro, maio, novembro e dezembro de 2004, relativo à inscrição 32412-4, em função da não apresentação dos comprovantes de pagamentos de tais competências e os depósitos administrativos já terem sido convertidos em renda.

Prot. 07/10/47754 - José Homero Adabo

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 59.496-2, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 11.006,0608 UFIC, para quitação do débito dos meses de Fevereiro a Novembro/2004 (7.830,3460 UFIC) e para a redução do débito do mês de Janeiro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/48366 – Irineu Francisco Debastiani

Com base nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO a solicitação de baixa do IPTU/Taxas 2000 para o imóvel codificado sob o nº 055.075.608-03, tendo em vista o documento apresentado como pagamento refere-se à antecipação do IPTU/Taxas do exercício 2000, já aproveitado no lançamento de Janeiro.

Prot. 07/10/48408 – João Guilherme Carvalho da Silva

De acordo com os elementos acostados ao presente protocolo, e de acordo com manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o cancelamento do acordo nº. 227778/2007, efetuado para o IPTU/Taxas dos exercícios 1988 a 1992, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.877.800-03, tendo em vista a confirmação do recolhimento destes débitos através da GER nº. 159.891 em 01/10/1999.

Prot. 07/10/52920 - Auromir Alfredo de Barro Junior

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 90 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento dos débitos referente ao ISSQN - Estimativa da Inscrição Municipal nº. 67876-7, tendo em vista que foi providenciado o cancelamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 08/03/5164 - Antônio Pereira Barbosa

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 214,9099 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido da(s) parcela(s) 01/35 a 03/35 do acordo cancelado 146353/2006, referente ao ISS Responsabilidade Solidária codificado sob nº 940000134, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 08/03/5312 - Antonia dos Santos Almeida

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob nº. 3234.13.15.0022.01001, a quitação das parcelas 07 a 10/10 do carne de acordo nº. 212969/2007, quitação das parcelas 10 e 11/11 e redução da parcela 09/11 do carne de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2008 para 13,6658 UFIC's, por transferência de valores, face ao recolhimento em duplicidade para o acordo nº. 212969/2008, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 08/03/5645 - Leticia Aquino de Oliveira Ahnert

Com base no art. 56 da Lei Municipal nº 13.104 de 17/10/2007 e nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a quitação da(s) parcela(s) 01/06 a 06/06 do ISSQN Ofício – exercício 2007 (carnê ativo), relativo à Inscrição Municipal nº 66.134-1, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/06 a 06/06 do ISSQN Ofício – exercício 2007 (carnê cancelado) da Inscrição Municipal citada, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 08/03/5807 - Felipe Romeo Morales

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 52,3371 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3414.43.26.0353.00000, para quitação da parcela 04/11 do IPTU/Taxas – exerc. 2007 do imóvel codificado sob nº 3414.43.26.0353.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 08/03/5885 - Maria Angélica Bovolon

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, DETERMINO o cancelamento dos acordos nº 55878/2004 e 181554/2006 e AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 503,4477 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/10 a 06/10 do acordo 55878/2004 e à(s) parcela(s) 01/04 a 04/04 do acordo 181554/2006, sendo que 398,5346 UFIC's para quitação do lançamento de IPTU/Taxas – exerc. 2002, emissão abril/2002 (vencimento 11/2002), relativo ao imóvel codificado sob nº. 3441.64.73.0139.01001e, AUTORIZO a compensação do crédito residual no valor de 104,9131 UFIC's, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/03/5911 - Fernanda Barros Boaventura

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente,

que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 196,2812 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, emitido em 01/2006, para redução da parcela 01/11 para o valor de 245,4123 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2006, emissão 11/2006, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3251.63.23.0306.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 08/03/5918 - Carmen Silvia Naresi Tiago

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 574,8541 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 02/05 do acordo nº 268844/2008, referente ao imóvel codificado sob nº. 3432.52.87.0211.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/03/5922 - José Carlos Cardoso Ribeiro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 206,4208 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11, 02/11 e 04/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, emitido em 01/2003, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11 e a redução da parcela 10/11 para o valor de 18,7582 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2003, emissão 09/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3414.62.69.0078.01008, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 08/10/05706 – Ailton Aparecido Ruas da Silva

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 242,9130 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3322.34.27.0183.00000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 08/10/08750 – Pirasa Veículos Ltda

Autorizo a compensação do crédito apurado de **128.172,1284 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para Taxa de Sinistro dos exercícios 2003 e 2004 e IPTU/Taxa de Sinistro dos exercícios 2005 e 2006, recolhidos através da cobrança nº. 55481925, referente ao imóvel codificado sob nº. 3411.51.39.0001.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/10/12089 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 699,0219 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº.3214.11.42.0235.00000.

Prot. 08/10/12090 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 5.042,4579 UFIC, para a redução do débito

referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº.3214.11.32.0001.00000.

Prot. 08/10/12091 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 471,2775 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº.3214.11.41.0011.00000.

Prot. 08/10/12092 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 614,7986 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº.3214.11.41.0130.00000.

Prot. 08/10/31513 - Daniel Rodrigues dos Reis

Com base na manifestação do Setor competente, AUTORIZO a restituição do crédito tributário no valor de 919,2050 Ufic's, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 08/10/34638 - Francisco de Assis Nunes

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 62.968-5, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 221,8394 UFIC, para quitação do débito do mês de Maio/2004 (61,749 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Abril, Junho a Setembro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei..

Prot. 08/10/34715 - Diana Saddy Rodrigues Coy

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 59.075-4, AUTORIZO o cancelamento dos Acordos nº.(s) 271711/2008 e 271713/2008 e DEFIRO a conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos no valor total de 656,2082 UFIC, para a quitação dos débitos dos meses de Julho e Agosto/2003 (260,8800 UFIC) e para a redução dos débitos dos meses Setembro e Outubro/2003 e Janeiro e Março/2004, gerando um crédito excedente no valor de 227,7424 UFIC. AUTORIZO, também, o aproveitamento de crédito do montante recolhido nos acordos citados e do valor excedente da conversão em renda, de acordo com os artigos 57 e 102, inciso I da Lei Municipal nº.13.104/2007.

Prot. 08/10/35893 - Maria Luiza Coimbra

Nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal 13.104/2007, NOTIFICO o interessado para que no prazo de 15 dias, de conhecimento a manifestação exarada as fls.08 e 09: na forma de vistas ao protocolado com seu agendamento através do telefone nº. (19) 3755.6000, ou protocolizando pedido do seu inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, nos termos da legislação municipal vigente. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no arquivamento do protocolado.

Prot. 08/10/37416 - Sueli Mara Carvalho

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 496,7863 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2002 (496,7435 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 048.032.600 rec.03.

Prot. 08/10/41973 - Walter Fernandes de Oliveira

Prot. 08/10/42031 - Atrade Cargo do Brasil Ltda

Prot. 08/10/42367 - Flash Truck Logistica e Transportes Ltda Me

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO IPTU/2009**

Aposentados/Pensionistas

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficam os interessados, abaixo relacionados, **notificados** a providenciar os documentos discriminados, mediante apresentação de cópia simples, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, para fins da concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU, de acordo com o § 4º, artigo 4º, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01, combinado com os artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

PROTOCOLO	INTERESSADO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2008/10/27720	CAROLINA FRANCA RIO BRANCO	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 894.
2008/10/29036	ALEXINO TENETEA FERROSA	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 31.
2008/10/29701	JOSE VIRGILIO MARCHI	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 669.
2008/10/30064	ARAMITA FERREIRA DE OLIVEIRA	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 380.
2008/10/31517	JARBAS APARECIDO DE ARAUJO	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 340.
2008/10/34409	JOAO GIACOMELLO	APRESENTAR CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO INSS EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR COMPROVANTE DE ENDEREÇO CONSTANDO RUA MARIA ANNA CREMASCALEVANTES Nº 480.
2008/10/35230	JOSÉ SIMÃO SIMÕES	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 31.
2008/10/36039	BENEDITO BONFIM	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO RUA MAJOR ROBERTO SCATOLIN Nº 633.
2008/10/37437	MARIA BARBARA DE JESUS	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/37597	AUGUSTA REBONATO FERRAZ	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/37635	ISABEL APARECIDA SERRANO PADOVANI	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE FALLECIDO.
2008/10/37740	OSMAR JOSÉ DO NASCIMENTO	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/37798	ELIETE GUILHERMINA VIEIRA	DECLARAR O ENDEREÇO DO PEDIDO.
2008/10/37920	VERA LUCIA DA SILVA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/38052	OTAVIO LEITE DA SILVA	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38114	ZAIRA APARECIDA DE SOUZA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38256	ODETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/38267	SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA FILHO	APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), COPIA DO RG E CPF, JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE DE IPTU E ENDEREÇO DO IMÓVEL.
2008/10/38307	SILVIO ARI BASSO	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/38334	JOSE WILSON DE SOUZA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38380	AIDE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38388	ELPIDIO FERREIRA DE ANDRADE	APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/38496	ANA LUCIA DOS SANTOS	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38553	MAR LINDGOTT ROSSIN	DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/38554	ORLANDO DE SOUZA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38559	LUCIA SANTANA DA SILVA	APRESENTAR O CPF DO CONJUGE.
2008/10/38714	JOAO PONTE	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/38738	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38925	JAYR MARIA SCALABRINI DE CAMARGO	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/38935	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, APRESENTAR CERTIFICADO DE DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL.
2008/10/38948	JOSE GONÇALVES DE AGUIAR	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38983	ANTONIO PIAZZA	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 454.
2008/10/39048	ALOISIO CARLOS VIEIRA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), APRESENTAR CPF DO CONJUGE.
2008/10/39094	ONOFRE COELHO	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTA, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.

2008/10/39106	LOURDESPENA CHINI BARBON	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39144	ROSA BASSO CAMARGO	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/39151	IRENE MARANI DA SILVA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/39358	EDVALDO MORAES DA SILVA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/39413	TANIA REGINA CINAK	APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO.
2008/10/39417	ARI FERREIRA	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/39423	MEYRE RAQUEL TOSI	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39457	ORASMO ALVES DE OLIVEIRA	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/39527	ELIZA LUCIANO	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DO CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/39536	MARIA PRECIVALI METTI	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39549	MARIA LAURA BASTOS GEMEINDER	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/39566	MARIA MARLENE LAGES MARQUES	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/39689	GILBERTO ANGELONI	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE E DO CONJUGE.
2008/10/39706	ROBERTO CARLOS SANGA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39709	ANTONIO GUERRA	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39743	DOMINGOS DIAS	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39803	RONALDO BAPTISTA PADOVANI	COMPARECER A SEPLAMA PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REQUERENTE, TRAZER A ESCRITURA DO IMÓVEL PARA ARRUMAR O SOBRENOME ANOBILE.
2008/10/39811	DIALMA DA SILVA FORIO	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/39955	JOSE PEREIRA NETO	APRESENTAR, CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO REQUERENTE, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO.
2008/10/39974	JOSE PEREIRA NETO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40015	AMARA DO NASCIMENTO BALDIN	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/40021	CLEUSA GARCIA DA SILVA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/40123	AMERICO TEDESCHI	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40133	DECIO JOSÉ DEL NERY	JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL.
2008/10/40149	OSVALDO SATIN	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/40190	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40234	FRANCISCO DE ASSIS CAMILO	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/40263	MARIA APARECIDA GOULART SOUZA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40358	LUIZ ANOBILE	COMPARECER A SEPLAMA PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REQUERENTE, TRAZER A ESCRITURA DO IMÓVEL PARA ARRUMAR O SOBRENOME ANOBILE.
2008/10/40359	LOURDES CASSAN BRIOTTO	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/40375	LUIS CARLOS ORIOLE	APRESENTAR A ESCRITURA PARA CONFIRMAÇÃO DO SOBRENOME ORIOLE OU ORIOLE.
2008/10/40383	JOSE HONORIO DECATI	APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DO INSS, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/40401	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE E DO CONJUGE.
2008/10/40460	LUIZ FERREIRA	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40462	PEDRO FERNANDES DA SILVA	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40490	HELENA DIAS DO PRADO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40529	TERESINHA MONTEIRO BOTTA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/40530	LUIZ COLIVEA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40594	TEREZA PINTO DE ANDRADE	APRESENTAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40595	FRANCISCO JUARES SANTOS	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE, JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ENTRE O ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNE E A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
2008/10/40768	NEIDE PEDRO PAULO TAVARES	APRESENTAR A ESCRITURA PÚBLICA PARA COMPROVAR O NOME CORRETO (NEID OU NEIDE).
2008/10/40825	JOSE JOAQUIM SOUZA ORTIGOSA	APRESENTAR ESCRITURA PÚBLICA PARA COMPROVAR O NOME CORRETO (JOAQUIM OU JOAQUIN).
2008/10/40826	EMILIA LOPES DA SILVA	APRESENTAR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/40955	BENEDITO RABELO	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41060	ELZA PORTELA ROHWEDDER	JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/41070	AURORA CARRO DA SILVA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/41110	GERALDO ADILSON GONÇALVES RIBEIRO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/41122	JOSÉ GOMES	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41152	OSWALDO CASSEMIRO DE ANDRADE	APRESENTAR, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41153	MANOEL INÁCIO DA SILVA	JUSTIFICAR A DIVERGÊNCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41185	ANTONIO MAZARELLA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41283	CLARICE GINDOLO MOSSATTO	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/41346	MARIZELIA MANGABEIRA ALMEIDA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/41375	FRANCISCO CABECA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41377	MARIA GREGORIA DE SOUZA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE, COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL.
2008/10/41411	JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/41425	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/41427	MARIO WALFREDO GALVÃO ANDERSON	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/41448	AVELINO PUGAS	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.

GABRIEL ROBERTO VILELA

Apoyo Técnico Nível II - Matrícula nº 108.677-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 08/10/40811 - Interessado(a): TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO - Imóvel: 3422.43.51.0398.00000.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: ART recolhida pelo Responsável Técnico referente ao quadro de áreas integrante da Especificação do Edifício Residencial Nivaldo Novaes. Certidão de matrícula atualizada do imóvel. Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 11.109/01. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm>, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo: 08/10/40812 - Interessado(a): TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO - Imóvel: 3422.43.51.0398.00000.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: ART recolhida pelo Responsável Técnico referente ao quadro de áreas integrante da Especificação do Edifício Residencial Nivaldo Novaes. Certidão de matrícula atualizada do imóvel. Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 11.109/01. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm>, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

MAURÍCIO MOTTÁ DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 04.10.10077

Interessado: NADIR GOMES MARQUES DA CUNHA

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração por ofício.

Protocolo: 04.10.10097

Interessado: LUIZ ANTONIO SIMONI RICCI

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração por ofício.

Protocolo: 04.10.10159

Interessado: CELSO LUIZ BOSCATTO

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração

por ofício

Protocolo: 04.10.10313

Interessado: MARIA GUARITA REINALDO

Face a solicitação de desistência da impugnação pelo requerente através de manifestação às fls 08 no protocolo em questão, determinamos o arquivamento do processo.

Protocolo: 04.10.10428

Interessado: DARIUS AUGUSTUS CORBETT

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração por ofício

MAURÍCIO MOTTÁ DELAMANO

Coordenador - CSFI_DRI_SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS

Protocolado nº 2008/10/40686

Contribuinte/Interessado: Atento Brasil S/A

Requerente: Luciana Demolin

Assunto: Certidão de processos administrativos

DECIDO:

Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **indeferir** o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista a ausência de demonstração dos poderes do Sr. Ricardo Magalhães Rosa para requerer junto à administração municipal, embora notificada para saneamento do processo.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I;

art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROTOCOLO Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
006049/2008	11/13502/07	AIRTO POLPETA	2.789,69
006050/2008	7198/02	EMBRAFI – EMP. BRAS. ASS. FIN. INFORM. E CONSTR. CIVIL LDA	2.113,73
006051/2008	56110/97	WANDERLEI ZAPELINI	705,05
006052/2008	24284/01	EDWARD PEREIRA JUNIOR	10.851,65
006053/2008	13447/01	LEIDE MARIA OMIZOLO TARTARI	3.897,80

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROTOCOLO Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
006049/2008	11/13502/07	AIRTO POLPETA	2.789,69
006050/2008	7198/02	EMBRAFI – EMP. BRAS. ASS. FIN. INFORM. E CONSTR. CIVIL LTDA	2.113,73
006051/2008	56110/97	WANDERLEI ZAPELINI	705,05
006052/2008	24284/01	EDWARD PEREIRA JUNIOR	10.851,65
006053/2008	13447/01	LEIDE MARIA OMIZOLO TARTARI	3.897,80

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado nº: 08/10/29669

Interessado: MHN Construções e Comércio Ltda

Assunto: Impugnação de ISSQN Responsabilidade Solidária – nº. 005114/2008

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. Deixo de analisar o mérito por perda de objeto conforme artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, devido ao alegado nesta impugnação ser matéria do protocolado nº. 05/10/26324, onde toda documentação comprobatória do alegado pelo impugnante está acostada.

Protocolado nº: 08/10/06265

Interessado: Sérgio Carnielli

Assunto: Pedido de desarquivamento de protocolado – 05/10/52058

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. Deixo de analisar o mérito por perda de objeto conforme artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, por ter o protocolado nº. 05/10/52058 decisão já publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 04/08/2006 - fl - 03.

Protocolado nº: 06/10/38934

Interessado: Rivail Eventos e Publicidade Ltda

Assunto: Revisão de lançamento de TFA

Inscrição municipal: 104337-4

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. **Não conheço** das razões do pedido de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 11.109/01, alterado pelo artigo 34 da Lei 13.104/2007. Determino de Ofício a anulação dos lançamentos da TFA referentes aos anos de 2006 e 2007, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN

Protocolado nº: 08/10/06807

Interessado: Mauri Iraê Ferreira de Melo

Assunto: Revisão de Lançamento de ISSQN – Construção Civil

Notificação: 940.003.810

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. **Não conheço** das razões da impugnação do lançamento notificado sob o número 940.003.810 por ter sido protocolado intempestivamente, conforme disposto no artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Determino de Ofício a redução do valor da notificação nº. 940.003.810 para 1.026.4375 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foi considerado para dedução do ISSQN, o valor constante no Documento de Arrecadação de Receitas Mobiliárias nº, 628895

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT, Matr. 100.129-9 - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuado** por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: LÁZARO LUIZ CORREIA – Protocolo 2003/70/2498 – proprietário: **MARIA CRISTINA P. S. ARRUDA** – Rua Fausto Severo Godoi - lote 13 – Quadra AD – Quarteirão 07699 – Bairro: Pq. Jambreiro 2ª Parte.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coord. Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(10, 11, 12/09)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 2007/10/54.214 - Interessado: SMI - Referência: Pregão Presencial n.º 037/2008- Objeto: Registro de Telas Tipo Alambreado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 00052/2008, a despesa no valor total de R\$ 90.168,00 (noventa mil, cento e sessenta e oito reais), a favor da empresa **Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01, 02 e 03.

ENG.º OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

Pelo Sr. Coordenador Eng.º Gustavo Garnett Neto

DE ERNESTO DONIZETE MODA - Protocolo 06/10/39877 (anexo ao 2002/0/28407; “Compareça o Interessado”.

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. **DE: ERASMO JOSÉ PAIOLI PIRES** – Protocolo N.º 2008/70/3295 – Proprietário: **IRAN CLIVE DO NASCIMENTO** – Rua Francisco Octaviano – Lote 021 – Quadra 96 – Quarteirão 00896 - do Bairro Jd. Chapadão.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
ATA DA 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/08/2008

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h15 em 1ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC; Cleonice Cazarino Vieira – Centro Comunitário da Criança do Pq. Itajaí e Região (suplente); Cibele Granito Santana – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia de Campinas; Antonio José Vieira – Sinbrefas (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Márcio Benvenuti – Sinduscon; Adauto Silva Emerenciano – ACIC (suplente); Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre e Felipe de Luca Menezes – Gênese (suplente); Débora Frazatto Verde – AREA; Francisco Alvarenga Campos (suplente) – SEESP; Ari Vicente Fernandes e Fábio de Almeida Muzetti – PUCC; Alair Roberto Godoy (1º). (Secretário); Anita Mendes Aleixo Saram (suplente) – Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) – Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama, e os convidados: André R. Valochi e Márcio A. Rão – Ciesp de Sertãozinho. **PAUTA:** Informes da Diretoria e Conselheiros; Aprovação das Atas: 232ª Reunião Ordinária e 43ª Reunião Extraordinária; Apresentação da minuta do Parecer referente ao PLC nº **04/08** - Rubens Lansac Patrão Filho; Celso Rodrigues e Francisco Alvarenga. O senhor presidente inicia a reunião, agradecendo a presença de todos, cumprimenta o conselheiro e 1º secretário Engº Alair Roberto Godoy pela sua nomeação como Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ressaltando que a Secretaria está muito bem representada, refere-se também ao ex-secretário Vicente Andreu Guillo que desenvolveu um bom trabalho. O conselheiro Alair agradece as felicitações recebidas e fala que a intenção é de demonstrar o que a Secretaria faz, para que a comunidade acompanhe a importância dos trabalhos desenvolvidos. O senhor presidente anuncia a visita dos representantes da Ciesp da cidade de Sertãozinho nesta reunião. Em seguida solicita a inversão da pauta, obtendo a aquiescência. No segundo item aprovação das Atas das 232ª Reunião Ordinária e da 43ª Reunião Extraordinária, consulta o pleno quando a sua aprovação. A conselheira Débora sugere que os Pareceres sejam parte integrante das Atas, o pleno aprova por unanimidade as Atas com a sugestão da conselheira Débora. No terceiro item, o conselheiro Francisco Alvarenga apresenta a minuta do Parecer referente ao PLC nº 04/08. Após a apresentação o conselheiro José Salomão manifesta-se contrário ao Parágrafo único do artigo 15 do referido PLC, opina que nas áreas de preservação permanente não deveria ser instalado em hipótese alguma os sistemas transmissores ou receptores de Rádio, Televisão, Telefonia e Telecomunicação, preocupando-se com a exceção que pode virar regra, embora aprove a minuta do Parecer, acrescentando exceto o parágrafo único do artigo 15 do Projeto. O senhor presidente consulta o pleno quanto à aprovação da minuta com a sugestão do conselheiro José Salomão, sendo aprovada por unanimidade. O conselheiro Ari Fernandes se desculpa pela sua ausência na relatoria do PLC ora apresentado. Primeiro item - **Informes da Diretoria:** o senhor presidente comunica o desligamento do CMDU do conselheiro Ari Fernandes, agradece a colaboração por tantos anos de dedicação; Informa os dois projetos que entraram para o conselho exarar Parecer: PLC nº 8/08 “Altera § 2º art. 2º da Lei 10.264 de 01 de outubro de 1999”; PL nº 284/08 “Alteração de Destinação de Área Pública”, para o PLC nº 08/08 a conselheira Débora sugere pedir justificativa para a vereadora autora do Projeto. O presidente solicita manifestações para a relatoria dos projetos, sendo eleitos por unanimidade como relatores os conselheiros Lauro para o PLC 08/08 e Raul para o PL 284/08; comunica o convite para que o CMDU integre o “Intercoselhos”, solicitando que seja indicados dois representantes, sendo eleitos os conselheiros Fábio Muzetti e Márcio Benvenuti. **Informe dos Conselheiros:** o conselheiro Tiago informa do programa de entrevistas com os candidatos a prefeitos e empresários que acontecerá a partir de 13 de setembro, às 9h00, no Sindicato dos Contabilistas; a conselheira Débora fala do curso de capacitação que o Concidade está organizando, e que gostaria que o CMDU participasse. Fala também que participou da apresentação do Projeto de Transferência do Potencial Construtivo de iniciativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, considerando positivo o convite feito ao CMDU, propiciando excelente oportunidade de interação com as Secretarias de Planejamento; Urbanismo; Jurídico e Cultura. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a re-

união às 19h45. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.
(11,12 e 13/09)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69171/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora CAROLINA ROSA QUEIROZ, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 69180/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Arnaldo Amstalden Neto
Cláudio Nascimento Pacheco Filho
Renata Calderaro dos Santos Bombonatti

PORTARIA N.º 69161/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PRIMO RUBENS CATOSSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor PRIMO RUBENS CATOSSO, matrícula n.º 81.656-6, R.G N.º 6.344.044-1, CPF N.º 705.798.068-04, PASEP N.º 10385511539, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 84/00/15625, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69147/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EUNICE KULL CALDERARO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora EUNICE KULL CALDERARO, matrícula n.º 56.301-3, R.G N.º 9.025.521, CPF N.º 102.472.068-30, PASEP N.º 10610341097, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, nível 3, Grau C, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 95/00/34044, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69156/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ELY ALVIM DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA ELY ALVIM DA SILVA, matrícula n.º 91.550-5, R.G N.º 3.286.197-7, CPF N.º 105.055.168-02, PASEP N.º 1.700.350.521-3, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica II, Sub-grupo D-A, Nível 1, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 96/00/04396, e com base na jornada de 34 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69155/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ELISABETH PINTO CLEMENTE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA ELISABETH PINTO CLEMENTE, matrícula n.º 89974-7, R.G N.º 5.725.134-4, CPF N.º 552.860.628-49, PASEP N.º 10434671611, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 4, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 96/40/3930, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69162/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SONIA MARIA DA SILVA VALLER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora SONIA MARIA DA SILVA VALLER, matrícula n.º 17000-3, R.G N.º 9.593.229, CPF N.º 820.566.258-49, PASEP N.º 10072217879, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível I, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 99/00/44649, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69160/2008 DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE ARRUDA ACOSTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora NEIDE ARRUDA ACOSTA, matrícula n.º 90.919-0, R.G N.º 6.396.542-2, CPF N.º 017.462.618-54, PASEP N.º 10909140127, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, , Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 99/00/48507, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69149/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DOROTI REINA PATELLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora DOROTI REINA PATELLI, matrícula n.º 67414-1, R.G N.º 8.395.351-6, CPF N.º 102.160.388-04, PASEP N.º 17051962084, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de Monitor Infante Juvenil – 1C, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 2000/00/19659, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69150/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILDA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA CREGE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora GILDA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA CREGE, matrícula n.º 81.162-9, R.G N.º 5.295.917, CPF N.º 037.208.058-83, PASEP N.º 10114574976, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Professor III, Sub-grupo D-A, Nível 3, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 02/10/14073, e com base na jornada de 43 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69151/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 65383-7, R.G N.º 8.204.975, CPF N.º 407.205.438-00, PASEP N.º 10288661769, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Mecânico de Veículos, Grupo B, Nível 2, Grau C, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 03/10/23131, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69154/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES MARQUES FARINNA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA DE LOURDES MARQUES FARINNA, matrícula n.º 83.105-0, R.G N.º 8.082.060-8, CPF N.º 554.243.928-49, PASEP N.º 10425127742, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III, na especialidade de Educação Artística, Sub-grupo D-B, Nível 1, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 04/10/49804, e com base na jornada de 42 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69159/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PEDRO PIRES FERREIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor PEDRO PIRES FERREIRA, matrícula n.º 14332-4, R.G N.º 11.430.894, CPF N.º 214.986.440-15, PASEP N.º 10096876937, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 05/10/02097, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69148/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVETE SILVA BARBOSA OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora IVETE SILVA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula n.º 71.221-3, R.G N.º 5.086.864, CPF N.º 005.627.788-10, PASEP N.º 10084482777, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível I, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 06/10/02453, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69153/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ANGE-LA GRAÇA ORISAKA GOULART, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA ANGELA GRAÇA ORISAKA GOULART, matrícula nº 81167-0, R.G Nº 6.017.679-9, CPF Nº 016.825.748-30, PASEP Nº 10114574321, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), no cargo (antiga Função Pública) de Professor III, Sub-grupo D-B, Nível 3, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/25427, e com base na jornada de 29 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69145/2008 - Demitir a partir de 21/08/2008, o servidor público municipal matrícula nº 34.444-3, com fulcro no artigo 198, inciso II e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 69158/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MILE MARA MAURUTTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MILE MARA MAURUTTO, matrícula nº 85.144-2, R.G Nº 5.563.906-9, CPF Nº 966.791.828-91, PASEP Nº 10836410588, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 4, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/30623, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69157/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LEONOR NUCCI CARVALHINHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA LEONOR NUCCI CARVALHINHO, matrícula nº 85.166-3, R.G Nº 7.688.508-2, CPF Nº 158.710.478-40, PASEP Nº 10723031174, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 3, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/03294, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69169/2008 - Tornar sem efeito o item da portaria nº 69038/2008, que autorizou o afastamento do servidor JOSÉ HERALDO DE BRITO, matrícula nº 95020-3, para concorrer a Cargo Eletivo.

PORTARIA N.º 69170/2008 - Designar o servidor MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 108.0156, Diretor de Departamento, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do senhor GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 113.6674, no período de 06/10/2008 a 20/10/2008, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69164/2008 - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Conductor de Veículos de Emergência, conforme Artigo 48 da Lei Municipal nº 12985/07.

MATR. NOME CAT C.C CNH - CATEGORIA VALIDADE
95786-0 GILBERTO MAXIMO DA CRUZ FAT S0072 D
19/03/2013

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/05/2008

PORTARIA N.º 69136/2008 - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVAS AOS ATERROS SANITÁRIOS E AOS MECANISMOS DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

João Roberto Balduino, matrícula nº 841021

Alexandre Gonçalves, matrícula nº 880620

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Alair Roberto Godoy, matrícula nº 944858

Leandro André Silveira de Araujo Melo, matrícula nº 1087274

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

André Laubenstein Pereira, matrícula nº 1127497

Antonio Caria Neto, matrícula nº 795321

Representantes da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA;

Rovério Pagotto Júnior

Renato Rosseto

Coordenadora da Comissão

Mayla Yara Porto, matrícula nº 1130722.

PORTARIA N.º 69166/2008 - Conceder, a partir de 18/08/2008, a exoneração solicitada pelo servidor EDUARDO MASSATO FUJII, matrícula nº 102863-4, do cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral.

PORTARIA N.º 69143/2008 - Revogar, a partir de 23/06/2008, a portaria nº 68662/08, que cedeu a servidora REGINA ALVES FELLIPE, matrícula nº 92.624-8, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

PORTARIA N.º 69165/2008 - retificar o item da portaria nº 69103/2008, que se refere a servidora MARLENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 109.535-8.

ONDE SE LÊ: de 01/04/2008 a 29/06/2008.

LEIA-SE: de 01/04/2008 a 31/08/2008.

PORTARIA N.º 69174/2008 - Designar o senhor MAURICIO ALVES SOARES, matrícula nº 112.181-2, Sub-Prefeito de Nova Aparecida, para responder cumulativamente pela Administração Regional 11, durante o impedimento do senhor SEBASTIÃO GOMES, matrícula nº 96.015-2, no período de 03/11/2008 a 02/12/2008, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69173/2008 - Designar o senhor AÍLTON FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 112.690-3, Administrador Regional, para responder cumulativamente pela Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o impedimento do senhor EDINALDO NUNES DE LIMA, matrícula nº 112.698-9, no período de 08/09/2008

a 07/10/2008, por férias regulamentares.

A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69172/2008 - Revogar, a partir de 01/09/2008, o item da portaria nº 65216/2005, que designou a servidora MARIA HELENA DIAS MENDES, matrícula nº 63167-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 69167/2008 - Conceder, a partir de 22/08/2008, a exoneração solicitada pelo servidor MARCELO CARLINE QUEIROZ, matrícula nº 62745-3, do cargo de Professor de Educação Básica III na especialidade de Educação Física.

PORTARIA N.º 69152/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAQUIM PEDROSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor JOAQUIM PEDROSO, matrícula nº 89.745-0, R.G Nº 3.679.501-X, CPF Nº 016.728.068-60, PASEP Nº 10436503929, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de (antiga Função Atividade) de Conductor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível I, Grau E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/15865, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

COMUNICADO 31/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos protocolizados referente ao Comunicado 01/08, publicado em Diário Oficial do Município de 28/03/2008, pelas razões expostas:

Conforme o disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07, artigo 35 da Lei 12.986/07, artigo 48 da Lei 12.987/07 e artigo 35 da Lei 12.989/07, que determinam a revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes na estrutura aprovada pela 12012/04, esta Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008, artigo 2º, somente avaliará, para o enquadramento na referida lei, os títulos apresentados até **31/08/2007**.

Os títulos apresentados fora do prazo estipulado poderão, ou não, ser utilizados quando da progressão prevista nos artigos 20 a 22 da Lei 12.985/07 e artigos 19 a 24 da Lei 12.986/07.

As Leis 12.987/07 e 12.989/07 seguem parâmetros diferenciados das demais.

Os servidores que afirmam ter encaminhado seus títulos para análise desta Comissão dentro do prazo estabelecido, devem informar o número e data do protocolo.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO
1081373	08/10/15757	8/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**COMUNICADO 32/08**

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004 e os de Ensino Superior **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
372510	08/70/01398	2/4/2008
644854	08/10/16923	10/4/2008
646938	08/10/16606	9/4/2008
658073	08/10/22011	28/4/2008
660515	08/10/21770	28/4/2008
981460	08/10/17471	10/4/2008
989789	08/10/17517	10/4/2008
1037870	08/10/14730	4/4/2008
1055666	08/10/15938	8/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**COMUNICADO 33/08**

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos protocolizados referente ao Comunicado 01/08, publicado em Diário Oficial do Município de 28/03/2008, pelas razões expostas:

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso, 31/12/2004, e os de Ensino Médio, **não foram** considerados para o enquadramento

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/1320 - PAE
INTERESSADO: CLÍNICA CARDIO CIRURGICA SANTOS E STOLF
CNAE: 8610-1/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/01319 - PAE
INTERESSADO: INSTITUTO DE CIRURGIA E CARDIOLOGIA
CNAE: 8610-1/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/01334 - PAE
INTERESSADO: SOUZA & ALVARENGA LTDA - ME
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01234 - PAE
INTERESSADO: THAMAR SUELLY HENRIQUE PIZZARIA - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01237 - PAE
INTERESSADO: BAR E MERCEARIA RAMOS NOVAIS LTDA - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01235 - PAE
INTERESSADO: JBF COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP
CNAE: 0817-0/235 - PL
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01246 - PAE
INTERESSADO: A F COELHO LTDA
CNAE: 4721-1/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01299 - PAE
INTERESSADO: REVAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01296 - PAE
INTERESSADO: MÁRCIO A MURAYAMA EPP
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01289 - PAE
INTERESSADO: DANIEL AUGUSTUS DE ALMEIDA SOARES EPP
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01293 - PAE
INTERESSADO: LANCHONETE TANGARÁ LTDA - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01279 - PAE
INTERESSADO: HOLOS SAÚDE ASSESSORIA MÉDICA TODA
CNAE: 8630-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01310 - PAE
INTERESSADO: URO HOMINIS INSTITUTO DE UROLOGIA
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01242 - PAE
INTERESSADO: MARCY PITHON CYRINO
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01281 - PAE
INTERESSADO: CACC CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER
CNAE: 8711-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01240 - PAE
INTERESSADO: GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER
CNAE: 8711-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01253 - PAE
INTERESSADO: NEFROCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01239 - PAE
INTERESSADO: NOVA CAMPINAS OFTALMOLOGIA S/S LTDA
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01302 - PAE
INTERESSADO: RENATO RAMALHO
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01366 - PAE
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S.A
CNAE: 8610-1/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01261 - PAE
INTERESSADO: PREVINE VACINAS LTDA
CNAE: 8630-5/06
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01305 - PAE
INTERESSADO: ECOCENTER SERVIÇO HOSPITALARES E DIAGNÓSTICO S/S LTDA
CNAE: 8640-2/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/17/01301 - PAE
INTERESSADO: BEATRIZ ROCHA BRITO GERIN
CNAE: 8650-0/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01309 - PAE
INTERESSADO: HEBTON COUTINHO SOARES
CNAE: 8650-0/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01244 - PAE
INTERESSADO: ESTAR BEM APARELHOS ORTOPÉDICOS E PODOLOGIA LTDA - EPP
CNAE: 4773-3/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01126 - PAE
INTERESSADO: JOSÉ CLARET SILVA ABREU
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01348 - PAE
INTERESSADO: CENTRO DE CIRURGIA PLÁSTICA CAMPINAS LTDA
CNAE: 8630-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01226 - PAE
INTERESSADO: V DA SILVA MERCEARIA
CNAE: 4729-0/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/40/02714 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA REIS NETO S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 11 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.125 - Interessado: SMS- **Referência:** **Pregão Eletrônico n.º 082/2007- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 9.096,10 (Nove mil, noventa e seis reais e dez centavos) em favor das empresas como segue:

- **Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais), para o fornecimento dos item 26 Ata nº 191/07
- **Prodiel Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$ 435,50 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 03, Ata nº 194/07;
- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, no valor de R\$ 2.541,60 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento do item 17, Ata nº 186/07;
- **Portal Ltda;** no valor de R\$ 1.649,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para o fornecimento do item 030, Ata 193/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.122 - Interessado: SMS- **Referência:** **Concorrência n.º 017/2008- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos uso tópico para as Unidades.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em favor das empresas como segue:

- **Hipolabor Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento do item 011, Ata nº 150/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 11 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/33.322 - Interessado: SMS- **Referência:** **Pregão Eletrônico n.º 134/2007- Objeto:** Registro de Preços de materiais odontológicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 19.087,95 (Dezenove mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em favor das empresas como segue:

- **Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegreense Ltda.**, no valor de R\$ 162,60 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos itens 03 e 14, Ata nº 239/07;
- **Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Ltda.**, no valor de R\$ 15.025,35 (Quinze mil, vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 06, 16, 19 e 22, Ata 237/07;
- **Portal Ltda.**, no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), para o fornecimento do item 18, Ata nº 238/07

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 225/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's

CTN8410 E1-774999-55 DV55038 E1-775742-05

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA)

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ABIH5327, BLP7393, BQ10402, etc.

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like B3E2489, CAQ7281, ECY7315, etc.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like CIJ4566, CXT2730, DC06779, etc.

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NA PERMISSAO PELA REGUL ESTABELECIDA PELA AUTORIDADE

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like CXT1999, DPV2115, DXC2808, etc.

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSOIS

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA RE, SALVO NA DISTANCIA NECESSARIA A PEQUENAS MANOBRAS

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 584.33-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MGD GESTO DE BRACO/LUZ INDICADORA. MUDANCA DIRECAO

ENQUADRAMENTO 585.11-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDENCIA VEIC P/ FAIXA MISA A ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

ENQUADRAMENTO 601.74-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA

Table with 2 columns: License number and holder name. Includes entries like ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA

ENQUADRAMENTO 605.04-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA

Large table with 2 columns: License number and holder name. Contains a wide range of license numbers from BI17077 to BSQ4037.

Large table with 2 columns: License number and holder name. Contains a wide range of license numbers from BTA6943 to DDJ5675.

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., DKD5880, DKY5807, DL2546) and their corresponding names (e.g., E1-777854-05, E1-766544-95, E1-774965-15).

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% PROCESSADAS EM 09/09/2008

Main table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., AB9676, AB4041, AE7411) and their corresponding names (e.g., H1-82095-20, H1-79333-10, H1-86939-30).

grafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações à empresa:

- **Caco Comercial de Frutas Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01 ao 10 e do 12 ao 38, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre preço médio constantes no "Boletim Informativo Diário de Preços da CEASA-CAMPINAS", praticados na data da efetiva entrega. A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália – Campinas-SP, para assinatura do contrato.

Campinas, 11 de Setembro de 2008

ROBER TUFFI HETEN
Presidente do HMMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
Protocolo nº 696/2008 - Concorrência nº 32/08 – Aquisição de Hortifruti processados, mediante sistema de Registro de Preços.
ONDE LÊ-SE: Campinas, 09 de Agosto de 2008
LEIA-SE: Campinas, 09 de Setembro de 2008

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

Processo Administrativo: PA nº. 041/2007 PR-DAF

Ata de Registro de Preços nº. 002/2008 PR-DAF

Objeto: Fornecimento de cartuchos, toners e cilindros para impressoras.

Acolho na íntegra o parecer da Gerência Jurídica (fls. 182/186) e **DETERMINO** a aplicação da penalidade prevista no item 16.3 do Edital do presente certame em face da empresa contratada **OFFICE LEADER DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**

Intime-se e publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2008

BRUNO S. VIANNA
Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: PA nº 004/2008 PR-DT

Pregão nº 001/2008

Objeto: Aquisição de SW de solução de segurança para desktops e servidores.

Acolho na íntegra o parecer da Gerência Jurídica (fls. 460/467) e **REVOGO** a licitação objeto do PA nº 004/2008 PR-DT, Pregão nº 001/2008, referente aquisição de SW de solução de segurança para desktops e servidores. Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2008.

BRUNO S. VIANNA
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2008 TP-DAF

CONTRATANTE – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
CONTRATADA – UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
FUNDAMENTO LEGAL – LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA – POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Campinas, 29 de agosto de 2008

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

ADIAMENTO

Tomada de Preços n. 2008/12 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo para o setor de remanejamento de emissários, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. A SANASA Campinas **COMUNICA** que a sessão de recebimento das propostas para a tomada de preços em epígrafe fica adiada "sine die". A nova data será comunicada oportunamente.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2008/82 – Aquisição de colar de tomada em ferro fundido dúctil. **Classificada 1º lugar** Fortsam Comercial Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, valor total de R\$ 6.531,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

FORO DO INTERIOR - CAMPINAS
SEXTO OFÍCIO CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS - SP

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSVALDO ALVES GARCIA - PROCESSO 325/2006 – PRAZO DE 30 DIAS

Á DRA. LISSANDRA REIS CECCON, MM. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DE LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente à OSVALDO ALVES GARCIA, que por este juízo e cartório do 6º ofício cível se processam os autos da ação adjudicação compulsória, que é movida por IVONE HIRAYAMA e outros contra OSVALDO ALVES GARCIA e outra, visando adjudicação aos autores do imóvel constante no lote nº 09 da quadra B, atual Rua Marines Caricchio Boseli de Souza, mais construção compreendendo salão comercial com prédio residencial nos fundos, edificação essa de nº 69, do loteamento Jardim Maísa, nesta cidade. O autor requer que a presente ação seja recebida e julgada procedente com os documentos que a instruem, no sentido de adjudicar a eles o imóvel em questão, expedindo-se a competente carta de adjudicação, condenando-se os demandados nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios. E, constando dos autos que o réu OSVALDO ALVES GARCIA, não foi localizado para citação, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo CITADO para todos os atos e termos da inicial, e intimada do prazo para a defesa que é de quinze dias, sob pena de ser presumir-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 285 do CPC. O presente edital será afixado e publicado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de campinas, aos onze de janeiro de 2008

LISSANDRA REIS CECCON
Juíza Auxiliar

(11 e 12/09)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Concede 'Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Valdir Quintana Gomes Júnior

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Valdir Quintana Gomes Júnior pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO CHIMINAZZO
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2008.

LEONILDA HELENA DE LIMA
Diretora Geral - Interina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Mabel Servidone

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Mabel Servidone pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério e por seu brilhante desempenho profissional no projeto de acesso dos alunos com deficiência ao ensino e à educação.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2008.

LEONILDA HELENA DE LIMA
Diretora Geral - Interina

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

M. FERREIRA AGUIAR-ME, com sede na Av. Um nº 531, Pq. das Industrias, CEP 13056-081, em Campinas/SP, CNPJ 66.125.865/0001-92 e Inscr. Est. 244.4, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais de Micro-Empresa de nº 001 a 500, Livro Registro de Entradas Nº 1 Modelo 1 A. Registro de Inventário Mod. 07 e Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência Mod. 06. Campinas, 20 de Agosto de 2008

(10,11 e 12/08)

MILTON FERREIRA DE AGUIAR

EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa **F.M. SCARPELLI ME**, Rua Vinte e um, 04 – Jd Conceição – Souza – Campinas - SP CNPJ 02.043.033/0001-44, e Inscrição Municipal nº 48.262-5; **Declara** o **extravio** dos talões de notas fiscais: Série D -1 nº 001 à 050 / nº 151 à 250; e **Série M-1** nº 001 à 050, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(10,11 e 12/08)

EDITAL DE EXTRAVIO

ABOLIÇÃO CAMPINAS AUTO EL. E BATERIAS LTDA, estabelecida a Rua Abolição, 455, Ponte Preta, Campinas-SP, CNPJ: 00.006.166/0001-15, Inscr. Estadual nº 244.528.119.113 **DECLARA** em 04 de março de 1.998, ocorreu o **extravio** de todos os livros Modelo 01 – PMC - Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e Termos de Ocorrências e dos talonários de notas fiscais de serviço Mod.1 nº 001 a 300 - Série A, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(11, 12, 16/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

JOSE FERREIRA GONÇALVES BRINQUEDOS – ME, estabelecido a Rua General Osório 658 loja 03, Centro, Campinas-Sp, CNPJ sob nº 07.431.183/0001-49, e incr. est. nº 244.998.329.112, **DECLARA** ter **extraviado** os seguintes documentos: Livro de Entrada 1-a, de Serie 1, Livro de Ocorrências Mod. 6, de Serie 1, AIDF de nº 128531750305, e respectivos Blocos de Notas de 001 à 250, e AIDF de nº 128530982105, e respectivos Blocos de Notas 001 à 100.
(12, 13, 16/09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO CHÁCARA FLORA

Ficam os Srs. Associados da Associação Chácara Flora, em Valinhos, **CONVOCADOS** para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia **04/10/2008**, sábado, no salão social do Condomínio Chácara Flora, localizado na Rua Kamekichi Ohnuma, s/nº, **às 10:30 horas** em primeira convocação, com a presença da maioria de condôminos, ou em segunda convocação **às 11:00 horas**, com qualquer número de presentes, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta na ordem do dia, a saber: a) Discussão e possível aprovação nas Mudanças do Estatuto da Associação Chácara Flora;

HELENA LOPES CARDOSO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONDOMÍNIO CHÁCARA FLORA
Ficam os Srs. Condôminos do **Condomínio Chácara Flora**, em Valinhos, **CONVOCADOS** para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia **04/10/2008**, sábado, no salão social do Condomínio Chácara Flora, localizado na Rua Kamekichi Ohnuma, s/nº, **às 9:00 horas** em primeira convocação, com a presença da maioria de condôminos, ou em segunda convocação **às 9:30 horas**, com qualquer número de presentes, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta na ordem do dia, a saber: a) Aprovação das Mudanças na Convenção do Condomínio Chácara Flora; b) 2ª e 3ª Etapas do Plano Diretor de Segurança; c) Compra de uma máquina de triturar; d) Assuntos Gerais.

HELENA LOPES CARDOSO
Sindica